



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

978

LEI Nº 858/83

956

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Isenção de Impostos ao SERRA FUTEBOL CLUBE, inclusive o Imposto Territorial Urbano sobre o Estádio de Futebol "Romulo Leão Castelo".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, em 10 de outubro de 1983.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

pg/rss